



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 072/2018

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2018

HORÁRIO: 09:30 horas.

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior oferta

REGÊNCIA: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/06

1- PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Chavantes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo **MAIOR OFERTA** objetivando a "**ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL**", a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos para todos os efeitos.

1.2. O prazo para entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, encerrar-se-á às **09:30 horas do dia 16 de Outubro de 2018**, quando os mesmos deverão ser entregues à Rua Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitações, ocasião em que serão abertos, em ato público, os envelopes contendo a documentação dos licitantes.

1.3. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido gratuitamente através do site: <http://www.chavantes.sp.gov.br> ou solicitação por e-mail licitacao@chavantes.sp.gov.br

2- DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à **ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, especificado no Anexo IV, **CONDICIONADA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS**.

2.2. Os imóveis acima terá como valor inicial o valor mínimo estabelecido através do Laudo de Avaliação de 16/08/2018, e Lei nº 3.448 de 14 de Maio de 2018.

2.2.1. Os interessados na aquisição dos imóveis objeto desta concorrência deverão efetuar o pagamento à vista, conforme Proposta de Preço apresentada.

2.2.2. Fica a cargo e responsabilidade do comprador as demais despesas com escritura, transferência e demais impostos com origem após assinatura do respectivo contrato de compra e venda.

2.3. O imóvel ora licitado será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e as expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

3- TIPO DE LICITAÇÃO

3.1. A licitação será do tipo Maior oferta, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e oferecer a **MAIOR OFERTA**.

4- INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO

4.1. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos à licitação, deverão ser encaminhados, **por escrito**, para o setor de Compras e Licitação das 09:00 às 16:00 ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

através do **e-mail**: licitacao@chavantes.sp.gov.br, sendo que as respostas serão encaminhados para os e-mails de todas as empresas que adquiriram o edital.

4.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Edital de Concorrência, ou ainda impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que tal impugnação deverá ser protocolizada no Departamento de Licitações cujo endereço consta no preâmbulo deste.

4.2.1 A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

4.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente Concorrência.

4.2.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados nesta Concorrência.

4.3. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar desta Concorrência, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e em se tratando de pessoa jurídica, do Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

4.4.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física ou jurídica, desde que satisfaça as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderá participar desta licitação, as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

5.4. Os licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, conforme previsto no Art. 18, da Lei nº 8.666/93.

6- DESPESAS NOTORIAS E REGISTRAS

6.1. Todas as despesas decorrentes da alienação do imóvel (escrituras e registros), serão de responsabilidade do proponente vencedor.

7- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Os Envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionado no item **1- PREAMBULO, subitem 1.2**, deste instrumento, separadamente, tendo o primeiro envelope o **subtítulo HABILITAÇÃO** e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

segundo o **subtítulo PROPOSTA DE PREÇO**, os quais deverão ser fechados e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além do nome e/ou razão social da empresa, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATORIO
ENVELOPE Nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2.018;
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE: _____
OBJETO: _____

PROCESSO LICITATORIO
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2.018;
DENOMINAÇÃO DO LICITANTE: _____
OBJETO: _____

7.2. Após o dia e horário definidos no subitem 1.2 deste Edital, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou acréscimos à documentação já entregue, nem mesmo a retirada de quaisquer documentos já apresentados, especialmente propostas.

7.3. Não será permitida a apresentação pelo mesmo proponente de mais de uma oferta para o item, sob pena de desclassificação de todas essas propostas.

7.4. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.5. O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter:

Cópia do recibo do depósito da garantia da proposta.

7.5.1. No caso de Pessoa Jurídica.

7.5.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;

c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de *prova da diretoria em exercício*;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

c) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Estadual**, por meio de certidão de regularidade de ICMS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

d) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Municipal** (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.5.2. No caso de Pessoa Física.

7.5.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia do R.G.;

b) Cópia do Comprovante de residência.

7.5.2.2. Regularização Fiscal:

a) Cópia do C.P.F.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil; (**PORTARIA)CONJUNTA RFB/PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).

c) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.6 – O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA deverá conter:

7.6.1. Proposta de Compra, a qual deverá ser apresentada em única via assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas:

- a)** A razão social ou identificação do licitante;
- b)** O(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- c)** Valor global da proposta.

7.6.2. O envelope 02, intitulado "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter a proposta conforme modelo (ANEXO I), em uma via original, preenchida mecânica/eletronicamente ou com letra legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo proponente ou por elemento credenciado por este.

7.6.3. O preço constante da proposta comercial deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até duas casas após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto neste Edital, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.6.3.1. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

7.6.3.2. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

7.6.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do contrato de compra e venda.

7.6.5. Se o representante legal (caso não seja o sócio ou proprietário) da empresa for assinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

a proposta ou qualquer declaração deverá apresentar a procuração dando poderes para tais finalidades, com o prazo de 06 (seis) meses, devendo no dia do certame licitatório estar dentro da validade (sendo que a referida procuração deverá estar dentro do envelope Proposta).

8- GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. A garantia mencionada no item 5.4, poderá ser efetuada por meio das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei 8.666/93:

- Depósito em dinheiro na conta bancária da Prefeitura Municipal de Chavantes, junto a Caixa Econômica Federal, agência 1837-6 conta corrente 1096-6; devendo ser efetuada até o último dia útil anterior a entrega dos envelopes;
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- Seguro Garantia;
- Fiança Bancária

9- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

9.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pela Comissão Permanente de Licitações, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. Os licitantes deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.2.

9.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

9.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão Permanente de Licitações.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

9.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

9.7. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência, não se admitindo complementação posterior.

10- VALOR AVALIADO DOS IMOVEIS

ITEM 1- R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais)

ITEM 2- R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

11- CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

11.1. A **classificação** e o julgamento processar-se-ão com base no critério de **MAIOR OFERTA**, classificando-se as propostas na ordem decrescente dos preços ofertados.

11.2. Serão desclassificadas, a critério da Comissão de Julgamento, as propostas que:

11.2.1. Não atenderem ou estiverem em desacordo com as condições exigidas neste Edital e seus anexos;

11.2.2. Apresentarem preço inferior ao valor mínimo de venda;

11.2.3. Condicionarem suas ofertas, preços ou quaisquer condições não previstas neste Edital a outras propostas ou fatores;

11.2.4. Sem assinaturas, ou que tenham sido assinadas por pessoa não habilitada;

11.2.5. Preenchidas a lápis;

11.2.6. Apresentarem qualquer tipo de vantagem sobre as demais propostas;

11.3. Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas nos termos do artigo 48, parágrafo terceiro, da lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério e devidamente fundamentada, fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação ou desclassificação.

11.4. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por sorteio público a ser realizado na própria sessão, ou em dia determinado pela Comissão Permanente de Licitação.

12- RECURSOS

12.1. Das decisões relativas à licitação, caberão os recursos previstos em lei, os quais processar-se-ão conforme o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no prazo legal, na Divisão de Protocolo Geral, após visto do Departamento de Licitações, nos dias úteis, à Rua Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, das 08:30 às 16:00 horas.

13- DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando os licitantes desclassificados, os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

13.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitações encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

13.2.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14- ASSINATURA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

14.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato de Compra e Venda.

14.2. Constitui condição para a assinatura do contrato:

14.2.1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

14.2.2. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.3. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

14.4. O adjudicatário que, uma vez convocado, não comparecer, no prazo designado no item 14.1, para assinatura do contrato, decairá do direito à aquisição e incorrerá em multa correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel.

14.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento dos demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

14.6. No ato da assinatura do Contrato, o licitante vencedor se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo VI)**

15- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O valor ofertado, expresso em reais, deverá ser pago à VISTA, diretamente à Prefeitura do Município de Chavantes, após homologação do resultado do processo licitatório, na data de assinatura do Instrumento Contratual de Cessão de Direitos de Compra e Venda de Imóveis.

15.2. No caso de depósito ou transferência, o valor ofertado deverá ser depositado pelo comprador no prazo máximo de dois dias úteis, junto ao **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1837-6, Conta Corrente nº 487-7**, de titularidade da Prefeitura do Município de Chavantes. Estes deverão ser efetuados com identificação pelo depositante.

15.3. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O imóvel objeto desta concorrência será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo do vencedor as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, considerando o Termo de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel, Anexo V e a faculdade de examinar a documentação dominial dos imóveis.

16.2. A venda será "ad corpus", sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões do imóvel. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelo vencedor, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES, porquanto as descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

16.3. O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral do imóvel, sua situação jurídica ou de eventual ausência de registros ou averbações junto aos Cartórios de Registro Imobiliários competentes, inclusive de benfeitorias, sendo de sua responsabilidade a regularização da documentação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento do sinal e/ou ônus que sobre ele incidam, inclusive de títulos e respectivas despesas.

16.4. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

16.6. Todos os atos passíveis de divulgação serão publicados em Jornais de Grande Circulação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

no Diário Oficial do Estado de São Paulo e inseridos no sítio da Prefeitura Municipal de Chavantes, www.chavantes.sp.gov.br.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outro dia e tal fato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornais de grande circulação no Estado, bem como divulgação no sítio da Prefeitura Municipal de Chavantes www.chavantes.sp.gov.br.

16.8. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e os licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº. 8.666/1993.

16.9. A comissão julgadora poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências dos licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

16.10. O licitante se obriga a manter compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Chavantes para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

17- DOS ANEXOS

17.1. Anexo I - Modelo Proposta;

17.2. Anexo II - Minuta do contrato de compra e venda;

17.3. Anexo III- Modelo Referencial de Instrumentos de Credenciamento;

17.4. Anexo IV - Termo de Referência.

17.5. Anexo V - Termo de Ciência das Condições Físicas e Jurídicas do Imóvel

17.6. Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação.

Chavantes, 13 de Setembro de 2018.

Marcio de Jesus do Rego
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE COMPRA

Concorrência Pública nº. 002/2018

Objeto da Proposta:

ITEM	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)
1	"Área remanescente do lote 5 - A, da quadra SBQ-3 , com a área de 288,00 metros quadrados, cujas medidas e confrontações de quem da via publica olha para o imóvel são: 12,00 (doze) metros de frente para a Rua Eugenio Donato; do lado direito confrontando com o lote 5 mede 24,00 (vinte e quatro) metros; pelo lado esquerdo confronta-se com a continuação da Rua Eugênio Donato em 24,00 (vinte e quatro) metros, pelos fundos confronta com o lote 10-A em 12,00 (doze) metros, situado do lado PAR da Rua Eugênio Donato e distante 66,00 metros da Avenida Antoninho Fontes. Matrícula 6018, Cadastro Municipal nº 010782."	
2	"Área remanescente do lote 21 - A, da quadra SDQ-13 , com a área de 264,00 metros quadrados, cujas medidas e confrontações de quem da via pública olha para o imóvel são: pela frente confronta-se com o remanescente do Largo de Recreio VIII e mede 12,00 (doze) metros; pelo lado direito confronta-se com os lotes 4, 3 e 2 da quadra SDQ-15 em 22,00 (vinte e dois) metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 21 (vinte e um), da quadra SDQ-13, em 22,00 (vinte e dois) metros, pelos fundos confronta-se com o lote 28-A em 12,00 (doze) metros. Matrícula 6018, Cadastro Municipal nº 055481."	

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome: _____
RG: _____ Órgão Exp: _____ Data de Emissão: _____
CPF/CNPJ _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Fones: Res: _____ Comercial: _____

2. À VISTA

Valor Ofertado: R\$ _____ (_____).

3. DECLARAÇÃO

Declaro conhecer as condições a que tenho de satisfazer para pagamento em dinheiro e que me submeto a todas as condições constantes do Edital de Concorrência Pública nº. 002/2018.

Local: _____ Data ____/____/____

Assinatura: _____

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da concorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

“CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA”

CONTRATO Nº /2018.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.563.575/0001-98, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCIO DE JESUS DO REGO**, portador do RG. Nº. XXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, aqui designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº. XXXX, XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do RG. Nº. XXXXXXXX E CPF nº. XXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, município XXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, nos termos das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie., que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O objeto do presente contrato é a alienação dos bens imóveis, conforme descrito:

ITEM 1 - “Área remanescente do **lote 5 - A, da quadra SBQ-3**, com a área de 288,00 metros quadrados, cujas medidas e confrontações de quem da via publica olha para o imóvel são: 12,00 (doze) metros de frente para a Rua Eugenio Donato; do lado direito confrontando com o lote 5 mede 24,00 (vinte e quatro) metros; pelo lado esquerdo confronta-se com a continuação da Rua Eugênio Donato em 24,00 (vinte e quatro) metros, pelos fundos confronta com o lote 10-A em 12,00 (doze) metros, situado do lado PAR da Rua Eugênio Donato e distante 66,00 metros da Avenida Antoninho Fontes. Matrícula 6018, Cadastro Municipal nº 010782.”

ITEM 2 - “Área remanescente do **lote 21 – A, da quadra SDQ-13**, com a área de 264,00 metros quadrados, cujas medidas e confrontações de quem da via pública olha para o imóvel são: pela frente confronta-se com o remanescente do Largo de Recreio VIII e mede 12,00 (doze) metros; pelo lado direito confronta-se com os lotes 4, 3 e 2 da quadra SDQ-15 em 22,00 (vinte e dois) metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 21 (vinte e um), da quadra SDQ-13, em 22,00 (vinte e dois) metros, pelos fundos confronta-se com o lote 28-A em 12,00 (doze) metros. Matrícula 6018, Cadastro Municipal nº 055481.”

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente compromisso de compra e venda é realizado "*ad corpus*", considerando-se dessa forma, que o(a) **PROMITENTE COMPRADOR(A)** examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PREFEITURA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PREFEITURA é proprietária possuidora, a justo título, livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas de qualquer natureza, arrestos, sequestro, foro ou pensão, quite de impostos, taxas e tributos até o corrente ano, do imóvel objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A PREFEITURA se obriga a vender o referido imóvel ao(à) **PROMITENTE COMPRADOR(A)**, na forma do Edital de Concorrência Pública nº. 002/2018, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (____), a ser pago através de depósito na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Conta Corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP, junto ao Banco, Conta Corrente nº....., Agência nº.....

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente será considerado quando o valor estiver disponível na conta bancária da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP, indicada no parágrafo segundo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROMITENTE COMPRADOR(A)

PARÁGRAFO ÚNICO - O(A) PROMITENTE COMPRADOR(A) se obriga a pagar o referido imóvel à PREFEITURA, na forma do Edital de Concorrência Pública Nº. 002/2018, o preço certo e ajustado à vista conforme Parágrafo segundo da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALIENABILIDADE E INTRANSFERIBILIDADE DOS IMÓVEIS - O LOTE ora **opcionado, seu uso e utilização, restringem-se àqueles estipulados no Edital de Licitação de Concorrência nº 002/2018, sendo expressamente vedado o(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), dar-lhe outra destinação ou transferi-lo a terceiro, Salvo após escrituração e transferência.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor ofertado, expresso em reais, será pago à VISTA, diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESCRITURA PÚBLICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Escritura Pública de Compra e Venda será transmitida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A transmissão da Escritura Pública de Compra e Venda fica condicionada à plena quitação do valor constante do parágrafo segundo da cláusula segunda.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao(à) PROMITENTE COMPRADOR(A) a iniciativa e os meios necessários à lavratura e registro da escritura pública, inclusive quanto à obtenção de guias e demais documentos pertinentes.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas que decorrerem da lavratura da Escritura Pública e respectivos registros correrão por conta do(a) PROMITENTE COMPRADOR(A), bem como impostos, taxas, emolumentos e afins.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS GERAIS - A partir da assinatura do presente instrumento, correrão, por conta exclusiva do(a) **PROMITENTE COMPRADOR(A)**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato, e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome da PREFEITURA, ou de terceiros, assim como serão, desde já, de sua inteira responsabilidade, as despesas com o registro deste instrumento e da escritura definitiva de Compra e Venda no Registro de Imóveis, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de Chavantes/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA** em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Prefeitura Municipal de Chavantes(SP), ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO(A): _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:-

Nome:
RG:-

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia, portador da cédula de identidade (RG) nº., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública de Concorrência nº. 002/2018 para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal, **com reconhecimento de firma**)

(papel timbrado da licitante, no caso de empresa)



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Área remanescente do **lote 5 - A, da quadra SBQ-3**, com a área de 288,00 metros quadrados, cujas medidas e confrontações de quem da via pública olha para o imóvel são: 12,00 (doze) metros de frente para a Rua Eugenio Donato; do lado direito confrontando com o lote 5 mede 24,00 (vinte e quatro) metros; pelo lado esquerdo confronta-se com a continuação da Rua Eugênio Donato em 24,00 (vinte e quatro) metros, pelos fundos confronta com o lote 10-A em 12,00 (doze) metros, situado do lado PAR da Rua Eugênio Donato e distante 66,00 metros da Avenida Antoninho Fontes. Matrícula 6018, Cadastro Municipal nº 010782."

VALOR AVALIADO: O valor avaliado do imóvel é de: R\$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais) conforme Lei 3.448 de 14 de Maio de 2018.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Área remanescente do **lote 21 - A, da quadra SDQ-13**, com a área de 264,00 metros quadrados, cujas medidas e confrontações de quem da via pública olha para o imóvel são: pela frente confronta-se com o remanescente do Largo de Recreio VIII e mede 12,00 (doze) metros; pelo lado direito confronta-se com os lotes 4, 3 e 2 da quadra SDQ-15 em 22,00 (vinte e dois) metros; pelo lado esquerdo confronta-se com o lote 21 (vinte e um), da quadra SDQ-13, em 22,00 (vinte e dois) metros, pelos fundos confronta-se com o lote 28-A em 12,00 (doze) metros. Matrícula 6018, Cadastro Municipal nº 055481."

VALOR AVALIADO: O valor avaliado do imóvel é de: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) conforme Lei 3.448 de 14 de Maio de 2018.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO V

TERMO DE CIENCIA DAS CONDIÇÕES FÍSICAS E JURÍDICAS DO IMÓVEL

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
ATT. COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

Declaro (amos) para todos os fins de direito que (nome do proponente)....., (CPF/CNPJ) n.º....., visitou (amos) o imóvel em referência, objeto da Concorrência Pública em epígrafe, tendo tomado conhecimento das condições locais do imóvel licitado, do estado físico, jurídico/legal em que se encontra e de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes, tendo inclusive analisado sua documentação imobiliária, responsabilizando-me(nos) por toda e qualquer regularização necessária.

Chavantes, ____ de _____ de 2018.

Nome Completo

RG / CPF / CNPJ.

(OBS.: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da licitante, no caso de empresa)



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROMITENTE VENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES – SP.

PROMITENTE COMPRADOR(A):

CONTRATO Nº.

OBJETO:- ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS na modalidade Concorrência Pública nº 002/2018

ADVOGADO: Dra. Maria Natalha Delafiori

Na qualidade de Promitente Vendedor e Promitente Comprador(a), respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Chavantes (SP), de () de 2018.

PELA PREFEITURA

Nome e Cargo: MARCIO DE JESUS DO REGO – Prefeito Municipal

E-mail institucional:- gabinete@chavantes.sp.gov.br

E-mail pessoal:- gabineteprefeito@chavantes.sp.gov.br

Assinatura: _____

PELO(A) PROMITENTE COMPRADOR(A):

Nome e Cargo:

E-mail institucional:-

E-mail pessoal:-

Assinatura: _____